



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2020/UNAI/FAR
Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri	
Auditado: Projetos de Extensão	
Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos	
Período de Auditoria: Fevereiro a outubro de 2020	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2020, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 002/2020/UNAI/FAR.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
- Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo:

Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Extensão contemplados com bolsas (PIBEX) e Auxílio Institucional (PAIEX) em 2019, pois o tamanho da população (09 programas/projetos) não possibilita a definição de amostra menor pela Tabela Philips.

Os projetos/programas auditados foram submetidos aos editais:

- Edital IFRS N.º 79, de 14 de dezembro de 2018: Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019;
- Edital IFRS N.º 80, de 14 de dezembro de 2018: Auxílio Institucional à Extensão – 2019;
- Edital IFRS N.º 81, de 14 de dezembro de 2018: Bolsas de Extensão – 2019;
- Edital IFRS *Campus* Farroupilha N.º 19/2019: Seleção de bolsistas de Extensão.

Programas/projetos auditados:

1. Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade;
2. WIKIEScolas: mapeando o IFRS *Campus* Farroupilha e as escolas parceiras;
3. Implantação do Habitat de Inovação IFRS *Campus* Farroupilha;
4. Produção de Vídeos Didáticos;
5. Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e EAD;
6. *Campus* da Gente;
7. Núcleo de Comunicação;
8. Banda Entre Tantos;
9. Atividades Artísticas e Culturais.

Legislação Aplicável:

- Resolução Consup N.º 186, de 22 de dezembro de 2010: Aprova a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no IFRS;
- Resolução N.º 093, de 25 de agosto de 2010: Aprova o Regimento do Comitê de Extensão do IFRS;
- Resolução N.º 094, de 03 de dezembro de 2013: Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão;
- Resolução N.º 018, de 03 de março de 2015: Aprova alterações do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;
- Resolução N.º 058, de 15 de agosto de 2017: Aprova a Política de Extensão do IFRS;
- Resolução N.º 095, de 12 de dezembro de 2017: Aprova alteração do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX);

- Resolução N.º 047, de 21 de agosto de 2018: Aprova o Regulamento para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação;
- Resolução N.º 100, de 22 de outubro de 2019: Aprova as alterações nos Programas Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX)
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 08, de 15 de maio de 2013: Estabelece a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na Reitoria do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 03, de 06 de junho de 2014: Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS.;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 05, de 01 de junho de 2015: Institui a Comissão de Avaliação *ad hoc* de Extensão e regulamenta suas atribuições, para fins de avaliação de programas, projetos e trabalhos submetidos aos editais institucionais no âmbito do IFRS;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06, de 19 de junho de 2015: Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX); (Revogada pela IN Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02, de 12 de junho de 2019)
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 03, de 02 de dezembro de 2016: Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências; (foi revogada pela IN PROEX/IFRS nº 05/2018 (abaixo), contudo, alguns editais fazem referência a ela, haja vista que os editais principais da PROEX foram publicados na data de sua revogação)
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 06, de 11 de dezembro de 2017: Estabelece sugestões de subáreas para cada área temática e linhas de extensão adotadas no IFRS, bem como suas formas de operacionalização mais frequentes e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2010;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 02, de 22 de maio de 2018: Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos *campi* do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07/2013;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 04, de 13 de dezembro de 2018: Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 05, de 14 de dezembro de 2018: Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 03/2016;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 02, de 02 de Julho de 2019: Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS e revoga a Instrução Normativa 03/2014. - Anexos I ao V.
- IN Proppi/Proex/Proen/Proad Nº 01 de 12 de fevereiro de 2019: Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - Anexos I ao IV (Revogada pela Instrução Normativa PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD/IFRS nº 02/2019);

- IN Proppi/Proex/Proen/Proad N.º 02 de 12 de junho de 2019– Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - Anexos I ao IV. (citada na retificação 02 do Edital 80/2018);
- Edital IFRS N.º 79, de 14 de dezembro de 2018: Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019;
- Edital IFRS N.º 80, de 14 de dezembro de 2018: Auxílio Institucional à Extensão – 2019;
- Edital IFRS N.º 81, de 14 de dezembro de 2018: Bolsas de Extensão – 2019;
- Edital IFRS *Campus* Farroupilha N.º 19/2019: Seleção de Bolsistas de Extensão – 2019.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço N.º 001/2020 do Auditor-Chefe, em 31/01/2020, para realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe, em 31/01/2020, comunicando ao Reitor, a Pró-reitora de Extensão e aos Diretores-Gerais dos *Campi* o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria;
3. Emissão da S.A. N.º 001-001/UNAI/FAR/2020, em 10/02/2020, solicitando informações e disponibilização de documentação referente aos programas/projetos e bolsistas, contemplados com recursos PIBEX e PAIEX, em 2019;
4. Emissão da S.A. N.º 001-002/UNAI/FAR/2020, em 08/06/2020, referente aos achados da auditoria interna;
5. Emissão da S.A. N.º 001-003/UNAI/FAR/2020, em 08/06/2020, referente a avaliação dos controles internos;
6. Análise das respostas e da documentação disponibilizada;
7. Elaboração do relatório da auditoria interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se, em virtude da pandemia do coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação repentina do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogação de prazo, solicitado pela gestão, para apresentação de respostas à S.A. N.º 001/002/UNAI/FAR/2020. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

ACHADOS DE AUDITORIA

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão¹: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Observou-se que todas as atas das reuniões da CGAE realizadas no ano de 2019, disponibilizadas no google drive à auditoria, não estão assinadas.

Causa

Ausência da assinatura dos presentes nas atas das reuniões da CGAE. Inobservância quanto ao que dispõe o guia de boas práticas do IFRS “Como Faço” (p.23).

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“As atas das reuniões foram compartilhadas com os membros da CGAE através da lista de e-mails da CGAE que contém o e-mail corporativo dos seus membros, como pode ser visto em um exemplo no arquivo anexado a este documento "Ata 01 2019", para a apreciação ainda que por e-mail, partindo do princípio de que é responsabilidade dos servidores a consulta de seus e-mails para se inteirar de assuntos que lhe dizem respeito assim como interferir nas discussões que lhe cabem. Ainda com a intenção de dar publicidade aos assuntos das reuniões aos membros da CGAE as atas possuem campos com espaços ao lado do nome do membro para que este assine. Procrastinou-se a coleta das assinaturas das atas para uma data oportuna posterior, responsabilidade esta atribuída a secretária do setor, no entanto uma nova data oportuna não se concretizou.”

Análise da Auditoria Interna

Em 27 de julho de 2020:

A gestão, através do documento encaminhado em resposta ao questionamento, demonstrou que encaminha as atas para apreciação dos membros da CGAE, após as reuniões. Informa ainda que as assinaturas são coletadas posteriormente, o que não ocorreu nas atas de 2019. O questionamento teve como objetivo, despertar para a importância quanto à correta elaboração e registro de um documento oficial (a ata) que relata ocorrências, discussões,

¹ As manifestações que integram este relatório são oriundas do Ofício Nº 02/2020/EX/Campus Farroupilha/IFRS.

propostas, entre outros assuntos, das reuniões da CGAE. Na manifestação, o gestor apresenta estar ciente quanto ao que foi abordado, no entanto, alerta-se para que o mesmo atente ao que dispõe o guia de boas práticas do IFRS, “Como faço”, quanto a correta lavratura da ata.

Constatação 2

Verificou-se que:

- a) Não foram localizados os formulários de inscrição e cadastro de bolsista de extensão (ANEXO I) dos seguintes projetos/programas: Projeto WikiEscolas: mapeando o IFRS-Campus Farroupilha e as escolas parceiras; Programa Implantação do habitat de Inovação IFRS Campus Farroupilha;
- b) Não foram localizados os formulários solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão (ANEXO IV) dos projetos/programas que tiveram bolsistas;
- c) As declarações de assiduidade dos bolsistas de extensão apresentadas pelos coordenadores dos programas/projetos, não é a padrão indicada na IN N.º 04/2018 (ANEXO V);
- d) Não foi localizada a solicitação de desligamento de bolsista de extensão (ANEXO VI) de G.M.M. (Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade) e de R.N.B (Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead).

Causa

Não utilização dos formulários padrões para operacionalização do PIBEX, dispostos na Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 04, de 13 de dezembro de 2018.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

- “a) Os documentos solicitados não foram repassados ao setor de extensão pelo extensionista, ficando de posse do coordenador do projeto;
- b) Não foram solicitados os formulários de indicação dos bolsistas, pois pelo entendimento o coordenador de extensão a publicação do nome do bolsista selecionado em edital seria suficiente. Hoje entende-se a necessidade do correto preenchimento do formulário de indicação.
- c) Erroneamente foi tomada como referência a declaração de assiduidade usada até então conforme a IN 04/2015. Hoje entende-se a necessidade do correto preenchimento da declaração de assiduidade.
- d) Conforme o edital 81/2019 o item 9.1.i. "informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista".

É de conhecimento do coordenador de extensão assim como dos extensionistas as instruções normativas. Sugere-se que seja preenchida uma *check list* contendo os documentos obrigatórios a serem entregues no setor de extensão.”

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de julho de 2020:

Da manifestação do gestor, depreende-se que o mesmo reconhece as impropriedades apontadas, afirmando estar ciente da importância da utilização dos formulários padronizados pela Instrução Normativa, bem como do conhecimento, por parte dos extensionistas, das orientações vigentes. A não utilização ou entrega dos formulários padronizados se deve a entendimentos, atualmente revistos, e à carência de controles. Segundo o OFÍCIO Nº 02/2020/EXT/CAMPUS FARROUPILHA/IFRS, as respostas para as questões realizadas pela

auditoria interna, foram elaboradas pela coordenação anterior. Considerando que no OFÍCIO Nº 03/2020/EXT/CAMPUS FARROUPILHA/ IFRS, a gestão atual informou que, a partir de 2020, iniciou o desenvolvimento dos mapas e fluxogramas do setor de extensão, entende-se que estas podem ser ferramentas importantes para sanar as impropriedades apontadas. Visando acompanhar essas ações, recomenda-se.

Recomendação 1

Recomenda-se a utilização dos formulários para operacionalização do Programa Institucional de bolsas de Extensão (PIBEX) padronizados na forma dos anexos I ao VII da Instrução Normativa PROEX/IFRS N.º 04/2018.

Constatação 3

Não foram localizados os relatórios finais das ações:

- Programa *Campus* da Gente;
- Programa Atividades artísticas e culturais.

Não foi possível identificar qual a ferramenta de controle adotada para registrar e consultar pendências com relação à entrega de relatórios das ações de extensão e quanto à utilização de recursos em outros programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, sendo que a adimplência é declarada pelo próprio proponente (Anexo II do Edital IFRS N.º 80 e 81/2018).

Causa

Fragilidades na verificação dos requisitos do proponente previstos no item 3.1 do Edital N.º 79/2018 e no item 3.2, “d”, dos Editais N.º 80 e 81/2018.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“a) Relatório final do projeto *Campus* da Gente não foi enviado ao setor de extensão pelo coordenador do projeto.

b) O projeto Atividades artísticas e Culturais não executado, e o relatório final do não foi enviado ao setor de extensão pelo coordenador do projeto.

Não foi feita consulta a nenhum sistema com informações de pendências relacionadas aos projetos ou aos recursos utilizados, o setor de extensão se vale apenas da declaração de adimplência. Foi feita a consulta à setores próximo (Ensino, Pesquisa, DAP) sobre eventuais pendências na utilização de recursos financeiros. Não foi feito nenhum apontamento.

Entende-se que uma solução paliativa como a consulta à outros setores não resolve o problema, pois há particularidades que não são contempladas. Ex o servidor pode ter pendências documentais em outros editais do IFRS, e é inviável a consulta à comissão organizadora de todos os editais. Também existem casos de servidores redistribuídos de outros *campi* e é inviável a consulta a estes setores.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de julho de 2020:

O gestor informa que os relatórios finais dos projetos citados no questionamento da auditoria, não foram entregues pelos coordenadores. Informa que não há nenhum sistema com informações de pendências relacionadas aos projetos ou a recursos, valendo-se apenas da declaração de adimplência. Manifesta que é realizada consulta aos setores de ensino, pesquisa e DAP quanto a pendências financeiras, porém, não se identificou a formalização da consulta citada. Sugere-se reportar à PROEX a necessidade de desenvolver ferramentas que permitam

averiguar pendências em relação à utilização de recursos concedidos por meio de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, como forma de atender, em sua plenitude, as exigências editalícias, bem como evitar possíveis riscos que possam comprometer os recursos da instituição.

Também é requisito para solicitação de recursos (PAIEX e PIBEX) que o coordenador não possua outras pendências relativas às ações de extensão (relatórios). Considerando que a entrega do relatório final não foi identificada em 2 programas/projetos (dos 9 analisados), não será emitida recomendação. No entanto, visando impedir a participação de proponentes com pendências (Parágrafo único do Art. 10 da Res. 100/2019), em novos editais da PROEX, orienta-se a adoção de controles quanto à entrega dos relatórios.

Constatação 4

Quanto às notas atribuídas às propostas submetidas aos avaliadores externos (*ad hoc*), observou-se algumas inconsistências:

a) Itens considerados como Critérios para avaliação das propostas, com pesos diferentes:

Item/critério	Peso Anexo IV do Edital N.º80/2018	Peso Anexo IV do Edital N.º 81/2018	Peso utilizado na planilha
4.3 Descrição da ação/Justificativa	1.5	1.5	1.0
4.4 Descrição da ação/Objetivos	2.0	1.0	1.5
4.6 Descrição da ação/Avaliação	1.0	2.0	2.0

b) A nota final atribuída à proposta diverge da média calculada:

Proposta	Média final (planilha)	Pontuação Avaliador A	Pontuação Avaliador B	Pontuação Avaliador C	Média final
Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade	37,07	41,02	43,5	39	41,2
Projeto Núcleo de Comunicação	25,6	42,4	29,8	21	31,07
Produção de vídeos Didáticos	35,3	29	26,8	48,4	34,7
Programa de Desenvolvimento de mídias, TICs, Acessibilidade e EAD	28,23 *	0	27,4	30,1	19,16

*Verificou-se que a média foi realizada considerando a nota de 2 avaliações. Observa-se que as propostas Ecco Campus (1 avaliação com nota zero), Escritório de Estágios (1 avaliação com nota zero) e Extensão na plataforma Moodle (2 avaliações com nota zero), não foram aprovadas por não atenderem ao item 8.1 "a" do Edital N.º 80/2018. A média das propostas citadas foi realizada considerando a nota das 3 avaliações.

Causa

Divergências, entre planilha de cálculo e editais, nos pesos dos critérios de avaliação das propostas, estabelecidos no item 7.1 dos Editais N.º 80 e 81/2018. Imprecisão no cálculo da média dos projetos.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A avaliação ad hoc foi feita pela PROEX.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de agosto de 2020:

As avaliações *ad hoc* referente às propostas de 2019 foram geridas pela PROEX. Na manifestação, a gestão não esclarece as divergências apontadas. Conforme cronograma do Edital N.º 67/2019, referente a concessão de auxílio financeiro e bolsas aos programas e projetos de extensão para 2020, as propostas para avaliação *ad hoc* foram enviadas pelo setor de extensão do *campus*, não sendo mais realizadas pela PROEX. O Edital N.º 67/2019 traz também o Anexo V, com os critérios de avaliação das propostas, pelos avaliadores *ad hoc*, atribuindo um único peso por item, diferente do que ocorreu no ano de 2019, em que havia, para os itens 4.4 e 4.6 pesos diferentes em cada edital.

É de conhecimento de que a nota atribuída pelas avaliações *ad hoc* é umas das condições estabelecidas pelos editais, para aprovação das propostas, bem como para a classificação das mesmas na divisão dos recursos. Dessa forma, entende-se que as diferenças nos pesos utilizados (editais e planilha de cálculo) e a imprecisão na média calculada tende a gerar incertezas quanto à nota atribuída a cada proposta, resultando no risco de deixar de conceder recursos àquelas com maiores pontuações, em prol de propostas com menores pontuações, ou até mesmo reprovadas (quando não atingem a nota mínima de 50% de total de pontos previstos). Considerando que as avaliações estão sendo geridas no *campus*, sugere-se a adoção de controles para sanar as impropriedades apontadas.

Constatação 5

Não se identificou documentação que formalize as parcerias citadas no item 1.4 das propostas submetidas ao Edital N.º 79/2018 dos seguintes programas/projetos: Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade (protocolo 323274.1811.250476.24022019), descreveu parceria com diversas escolas estaduais; Projeto Wiki Escolas: Mapeando o IFRS-Campus Farroupilha e Escolas Parceiras (protocolo 323373.1811.277205.18022019), descreveu parceria com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Programa Atividades Artísticas e Culturais (protocolo 324812.1811.82778.28022019) citou parceria com a Prefeitura Municipal de Farroupilha e outras instituições. Na ata N.º 04/2019, de 05 de novembro de 2019, a CGAE apontou a ausência de formalização das parcerias em alguns projetos já aprovados.

Causa

Inobservância ao art. 13 e parágrafo único da IN PROEX/IFRS N.º 05/2018.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A redação do projeto de extensão assim como a sua execução é de responsabilidade dos extensionistas. Não foi fornecido ao setor de extensão nenhum documento que formalize parcerias de qualquer tipo. A coordenação de extensão tem ciência da existência da IN 06/2019 que normatiza o fluxo para a realização de parcerias entre o (IFRS) e instituições públicas ou privadas. Não há como garantir que os extensionistas tivessem ciência da IN 06/2019, pois esta é relativamente nova. Não consigo dizer como foi a avaliação neste quesito pelo avaliador *ad hoc*.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de agosto de 2020:

Observa-se que o entendimento quanto a formalização das parcerias, não está pacificado entre os extensionistas, conforme manifestação da gestão.

A IN N.º 05/2018 que estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, informa que o coordenador da Extensão é quem deve emitir parecer e atribuir status à proposta, autorizando a execução (status Recomendada na Unidade Geral) da ação que envolve parceria, mediante sua formalização:

Art. 11. Na seção “Avaliação das Ações de Extensão”, no módulo SiEX/SIGProj, cabe ao Diretor/Coordenador de Extensão, na condição de presidente da CGAE, emitir parecer e atribuir um dos seguintes status à proposta de ação de extensão na Unidade Geral:

I - “Recomendada”, quando a proposta estiver adequada para execução;
(...)

Art. 13. A ação de extensão que envolve parceria deve ter sua execução autorizada mediante existência de convênio entre o IFRS e a instituição parceira, ou outro documento de igual valor jurídico, quando necessário.

Parágrafo único. Excetua-se da formalização de parceria prevista no caput deste artigo os casos em que a instituição é a comunidade atendida e, portanto, o público-alvo da ação, não integrando a equipe de execução

Art. 14. A ação de extensão somente pode ser executada após a atribuição do status “Recomendada” na Unidade Geral.

A formalização da parceria também pode ser objeto de pontuação da proposta, quando da necessidade da avaliação Ad Hoc, conforme sugere o item 5.6 do anexo IV:

“Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.”

Das propostas citadas no achado, as notas atribuídas pelos avaliadores no critério “5.6 Existência de parcerias”, conforme planilha encaminhada à auditoria, foram:

Projeto	Avaliador A	Avaliador B	Avaliador C
Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade	5	5	4
Projeto Wiki Escolas: Mapeando o IFRS-Campus Farroupilha e Escolas Parceiras	5	5	3
Programa Atividades Artísticas e Culturais	5	4	3

A informação acima visa despertar uma análise quanto a efetividade da sugestão dada aos avaliadores *ad hoc* no formulário de avaliação, visto que atribuíram pontuação máxima no critério “Existência de parcerias”, não havendo evidências de nenhuma formalização/comprovação das parcerias citadas nas propostas.

Após o exposto, verifica-se que há fragilidades quando da autorização da execução da ação, por parte do coordenador da extensão, bem como das avaliações *ad hoc*, pois ambas foram realizadas sem a existência de documento formal entre os partícipes e sem evidências de enquadramento na dispensa de formalização. A fragilidade também foi apontada pela CGAE, na ata n.º 04/2019.

Recomendação 2

Recomenda-se, pacificar o entendimento quanto a necessidade da formalização da parceria e em que momento essa comprovação deve ser realizada, adotando controles para que as ações não sejam executadas em discordância com as normativas.

Constatação 6

No Programa Música na Escola: IFRS e Comunidade, foi indicada como discente voluntária C.A.M., no item 2.1 da proposta submetida no SigProj, porém não foram localizados documentos que formalizam sua participação. Observou-se, no relatório final do programa, que a voluntária não foi citada como membro da equipe. Constata-se ainda que a estudante aparece como uma das autoras no resumo do Projeto Banda Entre Tantos (vinculado ao Programa Música na Escola) na Mostra Arte e Cultura – 4º Salão IFRS, mas não foi citada dentre os membros do projeto no cadastro nem no relatório final. No projeto da Banda Entre Tantos, não foi localizado o formulário de indicação (Anexo I da IN N.º 03/2014) do estudante voluntário A.M.B.

Causa

Inobservância ao que preceitua a IN N.º 03/2014, nos artigos 6º e 7º (Atual IN N.º 02/2019).

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A redação do projeto de extensão assim como a sua execução é de responsabilidade dos extensionistas. É inviável ao setor de extensão fazer o cruzamento das informações disponíveis nos relatórios com a veracidade dos fatos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 19 de outubro de 2020:

A gestão informa que é inviável realizar o cruzamento das informações dos relatórios com a veracidade dos fatos. Depreende-se da manifestação que há carência dos controles, visto que os atuais são insuficientes para identificar situações como a relatada na constatação. Cabe observar que o acompanhamento dos projetos é de responsabilidade da CGAE, conforme cita a IN N.º 05/2018:

Art. 18. O acompanhamento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE, ou outros por ela designados, e deve acontecer por meio da verificação in loco das ações em desenvolvimento.

Considerando que o Programa Música na Escola, não recebeu recursos PAIEX, não tendo a obrigatoriedade de contar com a participação de estudantes, bolsistas ou voluntários e que o projeto vinculado ao programa, que recebeu recursos registrou o voluntário A.M.B (apresentou todos os documentos, exceto o formulário de indicação), não será emitida recomendação. No entanto, não foi elucidado como se deu a participação da estudante C.A.M. (conforme consulta ao SIA, a acadêmica concluiu o curso somente em 10/12/2019) citada na proposta do programa Música na escola e na autoria do resumo do projeto da Banda Entre Tantos, restando alertar a CGAE quanto a sua responsabilidade no acompanhamento das ações e no fortalecimento de controles para prevenir ocorrências semelhantes, relativas à participação de estudantes nos projetos, sem a devida formalização.

Constatação 7

Com o atraso na liberação dos recursos, observou-se que as aquisições de materiais ocorreram ao final dos programas/projetos (novembro e dezembro de 2019). Não há razões evidentes para desconsiderar o processo normal de compra previsto na Lei nº 8.666/1993 (Licitações).

Causa

Compras realizadas intempestivamente. Riscos associados ao alcance do objetivo previsto no Art. 4º, I do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Optou-se por fazer as compras através da dispensa de licitação igualmente válida já que se trata de um processo menos burocrático, mais rápido e permite que os fornecedores possam atender melhor às necessidades dos compradores que desejam pequenas quantidades dos produtos, enquanto que o processo licitatório, mais demorado tornaria o processo intempestivo, pois historicamente não atrai fornecedores interessados o suficiente para suprir as necessidades de compras devido ao pequena quantidade e baixo valor.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de outubro de 2020:

A manifestação da gestão não é suficiente para esclarecer a efetividade da aquisição tardia de itens de custeio e de capital, no período (novembro e dezembro de 2019) em que os projetos/programas estavam sendo encerrados.

Para atender o objetivo de fomentar e apoiar financeiramente a realização dos projetos/programas, o Auxílio Institucional (PAIEX) deve ser gasto durante o período de desenvolvimento das ações para as quais foi concedido. A liberação/utilização de recursos ao final da execução, compromete o objetivo do Programa de Apoio Institucional à Extensão, dificultando/impossibilitando a utilização dos materiais e equipamentos comprados, especificamente para os projetos/programas.

O Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* Farroupilha, no Mem. 83/2018/DAP/FRP/IFRS de 17 de dezembro de 2018, informou que no ano de 2019 poderiam ocorrer cortes orçamentários e atrasos na liberação dos créditos para atender as ações de extensão. O bloqueio no orçamento, de fato, ocorreu em 2019, conforme comunicados abaixo, refletindo no atraso da liberação dos recursos:

<https://ifrs.edu.br/bloqueio-de-30-nao-e-definitivo-afirma-secretario-do-mec-em-reuniao-do-conif/>

<https://ifrs.edu.br/farroupilha/desbloqueio-parcial-do-orcamento-garante-funcionamento-minimo-do-ifrs-em-2019/>

Observa-se que houve uma previsão do risco que poderia impactar na execução dos projetos/programas e no alcance dos objetivos.

Considerando a excepcionalidade ocorrida em 2019 com a liberação tardia dos recursos, não será emitida recomendação. Porém, orienta-se que, quando ocorrerem compras de materiais pelos coordenadores, com recursos do PAIEX, no final da vigência do edital para o qual foram submetidos os projetos/programas, as mesmas sejam devidamente justificadas para a CGAE, visando esclarecer/motivar essas aquisições no desenvolvimento das ações. Salienta-se ainda a importância da gestão de riscos nos projetos/programas de extensão, objetivando garantir a utilização do recurso quando houver tempo hábil para sua aplicação, bem como no planejamento das aquisições de bens e produtos, priorizando as regras gerais da Administração Pública Federal, dispostas na Lei nº 8.666/93.

Constatação 8

Não foram localizadas as atas com as informações relacionadas ao processo de seleção dos bolsistas.

Causa

Inobservância ao que dispõe o item 7.4 “b” do Edital do *Campus* Farroupilha N.º 19/2019.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A maior parte das seleções foi feita por entrevista. Os extensionistas forneceram apenas a classificação dos candidatos, e a indicação dos selecionados assim como a publicidade à comunidade foi feita através do resultado do edital.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de outubro de 2020:

Da manifestação do gestor, depreende-se que o mesmo reconhece a impropriedade apontada. Embora informe que o resultado da seleção foi publicizado à comunidade, o fato não exime da responsabilidade de manter os registros da seleção dos bolsistas, citados em edital. A ata permite que todas as informações/eventos realizados durante o processo de seleção possam ser registrados e conseqüentemente se tornem passíveis de comprovação. Orienta-se o correto registro deste procedimento, a fim de promover maior credibilidade e transparência ao processo.

Constatação 9

Quanto aos relatórios parciais e finais dos bolsistas dos programas/projetos de extensão:

- Relatório parcial de M.F.G., bolsista do Programa Implantação do Habitat de Inovação IFRS *Campus* Farroupilha: período citado no relatório não confere com o início da bolsa (18/03 a 30/08). Bolsa iniciou em 01/05;
- Não foi localizado o relatório parcial de D.L.L., bolsista do Projeto de Produção de Vídeos Didáticos, referente ao período que esteve na bolsa (01 a 31 de maio/2019);
- Não foi localizado o relatório final da discente T.S.S., bolsista Projeto de Produção de Vídeos didáticos;
- Não foi localizado o relatório parcial de W.R.S., bolsista do Programa de Desenvolvimento de mídias, TICs, Acessibilidade e Ead referente ao período que esteve na bolsa (de maio a agosto/2019);
- Não foi localizado o relatório final de R.N.B., bolsista do Programa de Desenvolvimento de mídias, TICs, Acessibilidade e Ead;

Constatou-se que o pagamento da última bolsa (2019OB801075) ocorreu em 04/12/2019, antes da entrega do relatório final, contrariando ao que dispõe o item 2.4 do Edital N.º 81/2019:

- aos bolsistas do Programa *Campus* da Gente (02 bolsas de 16H) e do Projeto Núcleo de Comunicação (03 bolsas de 16h): os relatórios finais apresentam data de recebimento pelo setor de extensão em 10/12/2019;
- ao bolsista do Programa Implantação do Habitat de Inovação (1 bolsa de 16H): relatório final com data de recebimento pelo setor de extensão em 10/12/2019;

- ao bolsista do Projeto Wiki Escolas: mapeando o IFRS *Campus* Farroupilha e Escolas parceiras (1 bolsa de 16H): relatório final com data de recebimento pelo setor de extensão em 09/12/2019.

Causa

Inobservância ao item 2.4 e fragilidades no cumprimento ao item 10.2 do Edital IFRS Nº 81/2018.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Conforme o edital 81/2019 o item 9.1.g. "São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com bolsa(s) do PIBEX" Estes relatórios não foram enviados ao setor de extensão.

Os pagamentos foram feitos antes da entrega dos relatórios pois o setor de Administração e Planejamento, responsável financeiro pelos pagamentos, tem prazo para realizar o pagamento de todos os bolsistas nos primeiros dias do mês. Passado esse prazo o pagamento seria feito na próxima data possível (no fim do mês seguinte). Aguardar o recebimento dos relatórios atrasaria em 30 dias ou mais os pagamentos de todos os bolsistas. Por esse motivo foi solicitado o empenho nominal do recurso destinado ao pagamento de bolsas excepcionalmente.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de outubro de 2020:

Referente a entrega dos relatórios das atividades dos bolsistas, a gestão atribui a competência aos coordenadores das ações. No entanto, destaca-se o que dispõe o Edital N.º 81/2018, quanto ao tema:

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CGAE da unidade de origem do programa ou projeto de extensão, com base nos seus relatórios parcial e final.

A importância da análise das atividades dos bolsistas, pela CGAE, também é citada na Res. 100/2019:

Art. 29. O acompanhamento da execução das atividades realizadas pelo bolsista será realizado pelo coordenador do programa ou projeto de extensão e analisado pela CGAE, com base no seu relatório parcial e final.

O exposto objetiva alertar à CGAE quanto ao seu papel, junto aos coordenadores dos projetos/programas, no zelo pelo cumprimento das normas do PIBEX e dos editais de concessão do auxílio. Cabe salientar que pendências na entrega de relatórios pode impedir a participação do coordenador em novos Editais da PROEX, conforme já abordado na constatação 3 deste relatório.

Quanto ao pagamento da última bolsa, a gestão reconhece que os mesmos foram realizados antes da entrega dos relatórios finais, relatando que o responsável financeiro possui prazo (nos primeiros dias do mês) para realizar todos os pagamentos, caso contrário, ocorreriam atrasos no recebimento da bolsa, para todos os bolsistas.

O pagamento da última parcela da bolsa, somente após entrega do relatório final é uma condição que provoca o cumprimento do dever dos bolsistas, sendo essencial orientá-los sobre o estabelecido em edital. Sugere-se que a necessidade de conciliação dos prazos de entrega do

relatório final com os fluxos de execução financeira, seja reportado à PROEX, visando uma avaliação conjunta e definição de alternativa viável.

Observa-se que a condição para o último pagamento se repete no Edital IFRS Nº 67/2019 (Auxílio Institucional à Extensão - 2020):

2.1.4 O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer em até dez (10) dias após o encerramento de suas atividades no programa ou projeto de extensão.

Recomendação 3

Recomenda-se observar o condicionamento do pagamento da última parcela da bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista, conforme estabelecido em edital.

Constatação 10

Constatou-se o pagamento integral da bolsa ao discente nos casos abaixo:

- Ausência de declaração de assiduidade do discente M.F.G., bolsista do Programa de Implantação do Habitat de Inovação IFRS *Campus* Farroupilha referente ao mês de maio de 2019;
- Declaração de assiduidade do mês de outubro/19 da T.S.S., bolsista do projeto de Produção de Vídeos didáticos, consta “aluna se compromete a compensar as horas”. Não há citação da compensação da CH na declaração de assiduidade do mês de novembro/19;
- Declaração de assiduidade de C.C.S., bolsista do Programa *Campus* da Gente, referente ao mês de maio/19, as datas informadas no quadro são do mês de junho. Já a declaração incluída na pasta de julho, apresenta maio como mês de referência e as datas informadas no quadro são do mês de agosto.

Causa

Pagamento integral da bolsa sem a devida comprovação do cumprimento da carga horária pelo bolsista, em discordância com o item 11.1 do Edital N.º 19/2019 “a carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.”

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Conforme o edital 81/2019 o item 9.1.f. "encaminhar, mensalmente, ao Setor de Extensão do campus, no prazo estabelecido, a cópia física da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade”

O coordenador de extensão sugeriu aos extensionistas que os documentos fossem enviados por e-mail ao setor, para entre outras coisas facilitar o arquivamento, no entanto nem sempre os extensionistas o fizeram, favorecendo o extravio do documento físico. Como aconteceu no primeiro caso.

É inviável ao coordenador da extensão conferir as informações presentes na declaração de assiduidade.

A entrega da declaração de assiduidade enviada pelo extensionista é única suficiente para comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de outubro de 2020:

Conforme manifestação, a coordenação de extensão relata inviabilidade na conferência das informações das declarações de assiduidades, encaminhadas por e-mail pelos coordenadores dos programas/projetos. Os documentos gerados pelos extensionistas devem ser fidedignos, refletindo a realidade dos fatos, pois são eles que motivam os pagamentos realizados aos bolsistas e é uma exigência exposta em edital e normativa. Conforme Edital N.º 19 do *Campus* Farroupilha (item 12.4), o pagamento ao bolsista não deveria ser realizado, caso a documentação comprobatória das atividades apresentasse qualquer tipo de inconsistência. Visando impedir pagamentos, sem a devida comprovação, recomenda-se.

Recomendação 4

Recomenda-se à adoção de controles quanto à verificação das informações prestadas nas declarações de assiduidade (documento comprobatório da realização das atividades do bolsista), necessárias para justificar/motivar o pagamento das bolsas.

Constatação 11

Referente à seleção de bolsistas realizada para o Projeto Produção de Vídeos Didáticos e para o Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead, ambos sob a coordenação de M.P. A., observou-se que:

- a) Os discentes W.R.S.H. e R.N.B. fizeram inscrição para o Projeto Produção de vídeos Didáticos, porém foram selecionados como bolsistas do programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead;
- b) A discente T.S.S. inscrita e suplente para o Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead, foi chamada para ser bolsista do Projeto Produção de Vídeos Didáticos;
- c) Ocorreu uma retificação do edital de seleção de bolsistas (N.º 19/2019) em 30/05/2019, prevendo a realocação de candidatos suplentes em outros projetos/programas de extensão. A retificação foi publicada após a realização de todas as seleções.

Causa

Retificação do Edital N.º 19/2019 de seleção de bolsistas do *Campus* Farroupilha (em 30/05/2019), prevendo realocação de candidatos suplentes em outros projetos/programas, após divulgação dos bolsistas selecionados (26/04/2019).

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A retificação foi feita para evitar que um novo edital com as vagas sobressalentes fossem preenchidas, já que historicamente os editais complementares para bolsistas de extensão não preenchem as vagas. Sugere-se que nos próximos editais seja prevista esta situação e que seja acrescida a cláusula: "Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outro projetos/programas de extensão, obedecendo a ordem de classificação".

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de outubro de 2020:

Após os fatos apontados, a abordagem teve como objetivo verificar quais as medidas são adotadas para que os candidatos tenham conhecimento de todas as possibilidades, desde o início do processo de seleção, visto que a alteração do edital ocorreu após o resultado da seleção. As realocações foram realizadas no programa e no projeto vinculado ao programa, sob

a mesma coordenação, não se observando prejuízo aos candidatos. No entanto, para resguardar o interesse público, as alterações/mudanças na forma da seleção, devem ocorrer antes do processo seletivo, e divulgadas a todos os candidatos, sob pena da violação ao princípio da isonomia. Não será necessária a emissão de recomendação, pois observou-se que para a seleção de bolsistas 2020/2021 Edital N.º 15, de 07 de agosto de 2020, no item 9.3, a gestão teve o cuidado de prever a realocação de candidatos suplentes, prevenindo-se de ocorrência semelhante.

Constatação 12

Não foram localizadas evidências de publicação/participação, em evento de extensão ou periódico, de coordenadores e bolsistas dos seguintes programas/projetos:

- Projeto Produção de Vídeos Didáticos;
- Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead;
- Programa *Campus* da Gente;

Causa

A participação do coordenador como orientador em evento de extensão, quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa/projeto, é uma atribuição prevista na IN N.º 100/19 e também um dos requisitos necessários para que o mesmo possa participar de novos editais da PROEX em anos subsequentes. Apresentar trabalho em evento de extensão também é uma obrigação dos bolsistas.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Costumeiramente os estudantes apresentam seus trabalhos no PEnsE. Em 2019 a equipe organizadora do evento promoveu mudanças quanto a metodologia da geração dos certificados. Observou-se que devido às mudanças o sistema usado apresentou erros de execução deixando de gerar muitos dos certificados automaticamente. Optou-se por corrigir o erro no sistema ao invés de gerar estes certificados manualmente. No entanto a correção do erro estava agendada para o primeiro semestre de 2020 junto ao setor de TI. Mas a interrupção das atividades presenciais no campus devido a pandemia (COVID-19) impossibilitou a manutenção e com isso a emissão dos certificados. No retorno das atividades presenciais a comissão organizadora do PEnsE 2019 se compromete a resolver o problema e emitir os certificados do evento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de outubro de 2020:

Consultando os anais do 4º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS, realizado em novembro de 2019 (https://eventos.ifrs.edu.br/index.php/Salao_IFRS/4salao/paper/viewFile/7603/4213), foi possível evidenciar o atendimento à normativa do Programa *Campus* da Gente. Quanto aos demais programas/projetos citados na constatação, a gestão informa que o erro no sistema SIF (Sistemas Integrados Farroupilha <https://web.farroupilha.ifrs.edu.br/sif/eventos/detalhe/36/>) impossibilitou gerar os certificados, e se compromete a corrigir o problema, no retorno das atividades presenciais.

Constatação 13

Observou-se as seguintes incoerências na prestação de contas do Projeto Núcleo de Comunicação, mesmo após apontamentos da CGAE e ajuste de pendências pelo coordenador do projeto:

Item da planilha de prestação de contas	Valor informado na planilha (após ajuste)	Valor conforme Nota Fiscal	Diferença
3	R\$ 39,78	R\$ 37,79 (após desconto de 1,99)	R\$ 1,99
4	R\$ 530,14 - R\$ 56,28 (=R\$ 473,86)	R\$ 506,52 (após desconto de R\$ 56,28 sobre R\$562,80)	-R\$ 32,66
7	R\$ 27,21	Não localizada Nota Fiscal, apenas justificativa, elaborada pelo coordenador em 28/02/20, mencionando que “a Nota Fiscal do item 7 foi recebida após a entrega da prestação de contas e segue em anexo a essa justificativa.”	R\$ 27,21
10	R\$ 104,15	R\$ 84,00	20,15
11	R\$ 115,95	A justificativa, elaborada pelo coordenador em 28/02/20, menciona que “como os fornecedores se recusaram a enviar nota fiscal dos itens 2 e 11 os mesmos foram devolvidos e o valor ressarcido”. Porém o valor do item 11 foi mantido na soma do valor utilizado na planilha (não entrou no cálculo da GRU de devolução).	R\$ 115,95
Total			R\$ 132,64

O valor concedido para o projeto foi de R\$ 3.000,00. Após ajuste (e-mail de 09/03/20), a planilha de prestação de contas apresenta valor total utilizado de R\$ 1.329,69 e valor total devolvido (GRU) de R\$ 1.670,31.

Causa

Incoerências na prestação de contas do projeto.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“A prestação de contas do Programa Núcleo de Comunicação foi analisada pelos membros da Cgae 17/12/2019 conforme ata número 07/19 e as observações foram enviadas para o extensionista. Depois desta data a Cgae não teve nova oportunidade de analisar a prestação de contas do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de outubro de 2020:

Apesar de não haver prazo normativo para emissão dos pareceres sobre as prestações de contas do recurso PAIEX recebido pelos programas/projetos, destaca-se a relevância da

celeridade nas análises, já que destas depende a aplicação do art. 43 do PIBEX e do PAIEX, aprovado pela Resolução Consup Nº 100/2019:

Art. 43. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada ou tiver a prestação de contas reprovada não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de ensino, pesquisa e extensão geridos pelo IFRS se as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado ao erário através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

Considerando a ausência de um parecer da CGAE sobre a regularização de pendências apresentada, em 09/03/20, pelo coordenador do Projeto Núcleo de Comunicação, e as incoerências verificadas pela auditoria, que, salvo comprovação contrária, indicam a permanência de valores a serem devolvidos ao erário, faz-se necessária a emissão de recomendação.

Recomendação 5

Recomenda-se, em relação ao Projeto Núcleo de Comunicação, que a CGAE analise a documentação apresentada para regularização de pendências das prestações de contas do PAIEX 2019 e emita parecer com a situação atualizada, orientando eventual devolução de valores ao erário se apuradas e comprovadas as diferenças citadas na constatação de Auditoria.

Constatação 14

Em relação à prestação de contas dos programas/projetos:

Projeto Núcleo de Comunicação:

Após apontamentos da CGAE de que os itens 4, 5 e 13 apresentavam apenas 2 orçamentos válidos, o coordenador apresentou justificativa (e-mail de 09/03/20), adicionando orçamentos extras. As datas de impressão destas páginas de orçamentos são de 05/12/2019, mas há selos dos sites com data posterior à aquisição: item 4: orçamento Submarino com selo de site blindado, auditado em 02-Mar; item 13: orçamento Magazine Luiza com selos compre & confie e ebit de 09/03/20. O orçamento Koralle do item 5 tem selo ebit de 02/03/20 e apresenta data de impressão de 05/12/2020. Ao abrir as URLs dos orçamentos, observou-se que os selos assumem a data atual da consulta. Não há indicação do motivo pelo qual a CGAE não considerou válidos um dos orçamento de cada um dos itens (4, 5 e 13).

Verificaram-se diferenças entre os quantitativos adquiridos e os quantitativos orçados.

Item	1	3	4	5	6	7	10	13
Quant. adquirido	4	6	12	2	11	7	4	4
Quant. orçado	1	5	10	1 e 3	10 e 6	10	3	5

Projeto Banda Entre Tantos:

Referente ao item 1: Orçamentos para gravação das 10 músicas com valores discrepantes (R\$10.000,00, R\$ 8.000,00 e R\$2.880,00).

Referente ao item 2, a CGAE apontou, na descrição do produto de um dos orçamentos, diferença do nome do processador comprado. Para o item 3 também foi apontada a falta de um orçamento, mas não evidenciado o motivo de invalidação de algum dos apresentados. E-mail do

coordenador em 01/01/2020 informa que: “Os orçamentos que a CGAE apontou como faltantes já haviam sido encaminhados à coordenação de extensão.”

Programa *Campus* da Gente

Tomadas de preços de apenas 01 unidade da guilhotina, sendo adquiridas 02 unidades.

Programa de Desenvolvimento de Mídias, TICs, Acessibilidade e Ead

Orçamentos com descrição do item diferente: Tecido verde 3x5 (há orçamentos com descrição tecido 1,5x2 e 2,7x11); Memória DDR4 16GB 2400mhz (orçamento com memória 8gb 1600mhz). Orçamentos da licença adquirida com valores discrepantes (orçamento I R\$816,49; orçamento II R\$1.090,00; orçamento III R\$2.962,00)

Causa

Impropriedades nos orçamentos realizados para as aquisições dos programas/projetos.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Prestação de conta por dispensa de licitação é motivadora de recorrente questionamento tanto da CGAE quanto da auditoria. Por se tratar de um processo mais simples que objetiva facilitar os trâmites envolvidos na compra abre brechas para interpretações subjetivas da normativa Proppi/Proen/Proex/Proad 02/19 que é relativamente nova, não havendo tempo hábil para que os casos excepcionais fossem manifestados. Acredito que alguns dos levantamentos feitos pela auditoria podem facilmente ser justificados pelos extensionistas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de outubro de 2020:

As impropriedades nos orçamentos para as aquisições de bens e serviços, são constantemente objeto de apontamento da auditoria interna, conforme pode-se verificar na recomendação pendente de atendimento emitida no relatório N.º 005/2017/FAR, reiterada nos relatórios N.º 004/2018/FAR e 001/2020/FAR:

Recomenda-se ao gestor que atente para a correta realização da tomada de preços, com no mínimo 3 orçamentos datados visando a correta prestação de contas em atendimento a normativa vigente.

Não foi possível verificar na manifestação da gestão, quais os esforços estão sendo feitos pelo setor de extensão para sanar as impropriedades apontadas, bem como atender a recomendação pendente de atendimento.

Quanto ao tema, o Art. 4º da Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02, de 12 de junho de 2019 que regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos aos programas/projetos, trouxe diversas orientações de como os orçamentos devem ser realizados e é dever dos coordenadores, da coordenadoria de extensão e da CGAE conhecerem as normas que regem os projetos e promoverem a sua observação nos processos.

Reitera-se a recomendação e sugere-se uma capacitação prévia aos coordenadores dos programas/projetos para evitar a ocorrência de situações semelhantes, como as citadas na constatação.

Recomendação 6 - Reiterada

Recomenda-se ao gestor que atente para a correta realização da tomada de preços, com no mínimo 3 orçamentos datados visando à correta prestação de contas em atendimento à normativa vigente.

Constatação 15

Não foram localizadas evidências de publicação, relacionada ao Programa Atividades Artísticas e Culturais, em evento de extensão ou periódico, nem documentação referente à atuação dos estudantes voluntários, (condição para o recebimento do PAIEX conforme Art. 34. da Res. 95/2017; Art. 8º da Res. 100/2019), uma vez que a proposta não foi homologada no Edital 81/2019 (bolsas). O programa recebeu o auxílio PAIEX (R\$ 3.000,00 de custeio), pagamento efetivado em 25/11/19, porém foi integralmente devolvido, via GRU, em 19/12/2019. Não foram encontradas as motivações da não utilização do recurso. A ata CGAE nº 04 de 05/11/19, que trata da avaliação da adequação do plano de aplicação de recursos PAIEX de 2019, menciona que o plano de aplicação do programa foi aprovado. O referido plano não foi localizado dentre a documentação disponibilizada à auditoria. A ausência do relatório final não permitiu verificar se o programa foi mesmo executado.

Causa

Inobservância ao Art. 2º, §1º do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019, aos itens 4.9 e 10.1, “b” do Edital IFRS Nº 80/2018, e ao Art. 34 do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019 (art. 8º).

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“Como pode ser observado nos de e-mails "**Atividades Artísticas e Culturais Claudia PAIEX**" que a extensionista coordenadora do projeto "Atividades, Artísticas e Culturais" não manifestou interesse em apresentar um novo plano de aplicação de recursos para ser avaliado pela CGAE, logo a comissão aprovou o plano original "PAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS". Somado a isto, como já apontado pela auditoria, a ausência de um estudante bolsista ou voluntário no projeto e também do relatório final evidencia a desistência da coordenadora de efetivar as ações prevista no projeto. O coordenador de extensão alertou verbalmente para a coordenadora sobre a importância de se apresentar a prestação de contas e devolver o recurso através da GRU, como foi feito. A não execução das atividades do projeto não foi percebida pela CGAE ou pelo coordenador de extensão devido ao atraso do repasse do recurso que consequentemente atrasou os processos de compra que evidencia a execução do projeto. Entende-se que este projeto no ano em que houve atraso de repasse se caracteriza como uma excepcionalidade. Quanto antes forem verificadas as ausências de evidências na execução do projeto mais rápido se iniciará o processo de descontinuação do projeto/programa.”

Análise da Auditoria Interna

Em 27 de outubro de 2020:

Apesar do recurso PAIEX ter sido devolvido, o mesmo foi disponibilizado ao coordenador do programa, gerando dúvidas quanto ao posicionamento que seria adotado pela CGAE, se o recurso fosse utilizado, sem o cumprimento do dever de apresentação de resultados relacionados ao desenvolvimento da ação fomentada sem o cumprimento do dever e da obrigatoriedade de contar com a participação de estudantes voluntários, uma vez que o projeto não contou com bolsistas.

Não é notório que os coordenadores de programas/projetos estejam cientes da conveniência de solicitar o cancelamento do pedido do auxílio institucional à extensão - PAIEX ao perceber a inexecuibilidade dos deveres/obrigatoriedades.

Quanto ao cancelamento dos auxílios, alerta-se para os seguintes dispositivos, que podem evitar que a realocação do recursos pelo *Campus* seja protelada até o processamento da GRU de devolução, caso a inexecuibilidade das obrigações e/ou da aplicação do recurso nos programas/projetos seja(m) consenso prévio à execução financeira.

Art. 44. A CGAE do campus poderá cancelar, substituir ou suspender auxílios concedidos, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no PIBEX e no PAIEX, ou perante disponibilidade orçamentária dos recursos. (PIBEX/PAIEX – Resolução 100/2019)

4.5. As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão. (Edital Auxílio Institucional).

Constatação 16

Constatou-se que o coordenador do Projeto Banda Entre Tantos, realizou uma vakinha virtual para arrecadação de fundos, visando a gravação de músicas autorais, conforme pode-se verificar no link <https://www.vakinha.com.br/vaquinha/gravacao-das-musica-autorais-da-banda-entretantos>.

Quanto ao tema, faz-se um breve relato:

- O fato foi citado na Ata N.º 04/2019, de 05 de novembro, onde a CGAE informou ter conhecimento da realização de uma vakinha virtual. A comissão demonstrou preocupação quanto a legalidade da arrecadação de fundos, solicitando ao coordenador de extensão, uma consulta ao procurador do IFRS;
- Na ata N.º 05/2019, de 12 de novembro, há menção à consulta realizada junto ao procurador, porém, não há nenhum parecer formal. A comissão informou que aguardaria o parecer formal da procuradoria para dar encaminhamento à avaliação de adequação do plano de aplicação de recursos do projeto;
- Na ata N.º 06/2019, de 19 de novembro, consta que o coordenador de extensão apresentou à comissão o parecer do procurador do IFRS e o parecer da PROEX sobre o assunto. Esses pareceres não foram apresentados à Auditoria Interna.
- De acordo com a nota fiscal e com o plano apresentado, o valor referente às gravações das músicas é de R\$2.880,00, valor já previsto e incluso no auxílio recebido. Não foi encontrada nenhuma justificativa apresentada pelo coordenador do projeto, para recebimento de valores não previstos em normativa.

Causa

Arrecadação de recursos para fomento do projeto, sem previsão legal.

Manifestação da Gestão

Em 10 de julho de 2020:

“a)Em Anexo os documentos solicitados, "**OFIC. 22_2019**", "**Cota Campus Farroupilha**" assim como um email com o parecer da PROEX que motivou a decisão da CGAE "**COEX PAIEX 2019 do Projeto Banda EntreTantos**".

b) Esta questão deve ser levada ao coordenador do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de outubro de 2020:

De acordo com os documentos apresentados à auditoria interna, deu-se como justificativa para arrecadação coletiva (vakinha online), o contingenciamento de recursos em toda a rede federal de educação. Ocorreram atrasos, porém o desbloqueio do orçamento ocorreu em outubro (conforme já observado na constatação 9).

Verificou-se que o coordenador de extensão encaminhou à Procuradoria Jurídica do IFRS, o Ofício. 22/2019 – EXTENSÃO/IFRS, com data de 13 de novembro de 2019, solicitando informações sobre a legitimidade de financiamento colaborativo para projetos institucionais:

“Existe alguma previsão legal para que projetos institucionais possam receber recursos através de financiamento coletivo? Caso haja, esse auxílio entra em conflito com o destino do recurso PAIEX ou pode servir como incremento? No caso concreto, em havendo arrecadação de recurso através de "vakinha" pela internet, ainda que não prevista, não registrada no projeto, nem publicizada pelos meios oficiais, como o coordenador deve proceder para executar o recurso? Como a CGAE deve proceder para permitir que o coordenador do projeto possa executar o recurso PAIEX? Como o coordenador do projeto deve fazer a prestação de contas?”

Conforme COTA N.º00040/2019/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, a procuradoria, considerando a Portaria PGF N.º 526/2013, restituiu a consulta ao *Campus Farroupilha*, solicitando a oitiva prévia da Pró-reitoria de Extensão para complementação da instrução da Consulta.

Foi realizada consulta à PROEX, conforme cópia de e-mail encaminhado a CGAE e anexo aos papéis de trabalho, no qual a pró-reitoria informa que não existe previsão de legalidade, nem de ilegalidade para o recebimento de recursos através de financiamento/doação coletivo.

Observou-se que a vakinha online foi realizada no nome e CPF do servidor (esfera privada), coordenador do projeto de extensão, porém na descrição do financiamento coletivo, foi citado o nome do IFRS.

De acordo com o princípio da legalidade, citado no artigo 37 da Constituição Federal, todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei e nenhum ato poderá ser feito pela administração pública sem que a lei o permita, podendo tornar-se inválido e o administrador público expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Quanto ao recebimento de recursos para os programas/projetos, o IFRS publica anualmente, editais de fomento interno e externo. Além dessas possibilidades, o Decreto N.º 9.764/2019, possibilita doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para órgãos da administração pública federal direta, autárquica e funcional. Orienta-se que os coordenadores obtenham recursos para fomento dos programas/projetos, dentro das possibilidades previstas em lei.

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 001-003/UNAI/FAR/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Projetos de Extensão, conforme disciplina a IN CGU N.º 03/2017. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

No ano de 2020, houve a troca da Coordenação do setor, que conta com duas servidoras. Ambas informam estar cientes e reconhecem a importância dos controles internos previstos nas normativas de extensão.

Neste ano, a coordenação iniciou o desenvolvimento dos mapas e fluxogramas, que serão disponibilizados no site do *Campus*, para ampla visibilidade dos servidores e comunidade.

Quanto aos mecanismos de controle, há o arquivamento digital das informações de cada projeto de extensão, organizadas por ano e nome dos(as) Coordenadores(as) das ações; registro em planilhas informatizadas com informações gerais em relação aos projetos; planilhas com as avaliações dos projetos realizados pelos membros da CGAE e avaliadores *ad hoc*; Ata digital e física assinadas das reuniões da CGAE; gestão da conta de e-mail institucional dos projetos de extensão.

A gestão informa que certifica-se da integridade dos dados e das informações recebidas e repassadas através da consulta aos sistemas acadêmicos informatizados que o IFRS dispõe (SIA, SIGAA, SIGProj), consulta a outros setores do *Campus* Farroupilha (Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional) e consultas à PROEX.

Não há código de ética específico do setor. Porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais. De acordo com a manifestação do gestor, houve uma capacitação em 2019, aberta a todos os servidores sobre a temática no *Campus*, promovida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Quanto à viabilização de capacitações, o gestor informa que priorizará a qualificação dos servidores que atuam no setor do *Campus*, assim como de todos os envolvidos em ações de extensão. Em 2020, já está sendo realizado uma capacitação, para servidores, na modalidade *Ead*, em parceria realizada pelo IFRS e o IFFAR (<https://ifrs.edu.br/servidores-do-ifrs-participam-de-curso-de-extensao-promovido-pelo-iffar/>). Também está disponível no *moodle* do IFRS uma capacitação para estudantes que queiram atuar em programas/projetos de extensão.

A Gestão de Extensão e a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão - CGAE possuem suas competências e/ou atribuições previstas no Regimento dos *Campi* do IFRS (Res. 054, de 15 de agosto de 2017). O setor conta também com a Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 02/2018 que regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos *campi* do IFRS.

Procedimentos e competências quanto ao tema projetos de extensão constam nos editais publicados anualmente (da reitoria e do *campus*) e nas normativas, citadas na metodologia.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Incipiente.

Observa-se um esforço do setor na busca de melhorias contínuas nos processos que envolvem o tema projetos de extensão (criação de fluxogramas dos processos, check-list, guia de ações e um sistema integrado de gestão de projetos).

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento parcial.

Verifica-se que muitas impropriedades apontadas nas constatações deste relatório, resultam de fragilidades e não observância das atividades de controle.

Conforme resposta à SA, o setor está comprometido em elaborar ferramentas que auxiliem o controle, na gestão de riscos e na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos.

Observa-se adequada segregação de funções.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

De acordo com o gestor, o controle informatizado dos projetos de extensão se dá através do sistema adotado pelo IFRS, o SIGProj, onde são submetidos os projetos pelos coordenadores das ações. Em 2020, informa que adotou o planilhamento das ações de extensão, onde há informações importantes referentes aos projetos e dos bolsistas/voluntários que participam das ações. Essa planilha auxiliará o setor no controle dos pagamentos dos bolsistas, além de facilitar o acesso às informações do projeto.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

De acordo com o gestor, a maioria dos setores do *Campus* atende as demandas de forma satisfatória. Informa que o setor de extensão, sempre que solicitado, procura fornecer informações de forma precisa e ágil, sejam questionamentos relativos a Projetos de Extensão ou a respeito de outras atividades e responsabilidades pertinentes ao setor. Esclarece que a comunicação interna dos servidores está sendo trabalhada para que seja adequada. A atual Coordenação do Setor elaborou uma planilha compartilhada entre as servidoras do setor de extensão, a planilha é no formato da ferramenta de gestão *5W2H*, que é utilizada para o

acompanhamento da execução das tarefas. Salienta que está sendo realizado um trabalho de atualização constante do site do *Campus* na aba Extensão, a fim de auxiliar na comunicação do setor com outros servidores, discentes e comunidade externa. Quanto a segurança das informações a gestão informa que realiza backup dos arquivos no formato PDF. O acesso ao sistema de gestão de projetos (SIGPROJ) se dá por uso de usuário e senha individual.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Incipiente.

Há empenho na correção de procedimentos quando identificadas deficiências/falhas. A gestão informa que o monitoramento é realizado em momentos específicos, conforme cronograma dos editais e projetos, ou conforme a demanda e que a revisão dos controles ocorre anualmente, ao término da vigência dos projetos e bolsas de extensão. Esclarece que quando é identificada alguma deficiência, são tratadas com agilidade e reportadas a autoridade superior ou a PROEX, quando necessário.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Extensão e as prestações de contas dos programas/projetos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há carência nos controles internos e ausência de supervisão efetiva da coordenadoria de extensão e da CGAE, que comprometem o atendimento pleno aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações e recomendações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos: manutenção de registros que fundamentem os resultados das concessões de recursos do PIBEX e PAIEX, incluindo homologações e avaliações das ações; atenção às disposições editalícias e à isonomia na classificação de propostas e seleção de bolsistas; consenso quanto à necessidade e aos meios de formalização das parcerias e em que momento essa comprovação deve ser realizada; observação ao condicionamento do pagamento da última parcela da bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista; importância de criar controles para verificação das informações prestadas nas declarações de assiduidade; desenvolvimento de ferramentas mais abrangentes na conferência dos requisitos aos proponentes de ações de extensão e solicitar recursos; previsão e gerenciamento de riscos associados à liberação tardia dos recursos às ações contempladas com PAIEX; importância do parecer final da CGAE, quando a mesma indicar pendências nas prestações de contas dos programas/projetos; ampliação das orientações quanto à correta realização de orçamentos para a aquisição de bens e serviços realizados via PAIEX, orientação quanto à obtenção de recursos para fomento dos programas/projetos, dentro das possibilidades previstas em lei.

O empenho do setor na implementação e revisão de controles internos ficou evidente na avaliação que integra este relatório, favorecendo o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna

Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Farroupilha, 30 de outubro de 2020.

Liane Nascimento dos Santos
Auditora
Coordenadora da Equipe

Jôse D'Avila
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.